



## **TERMO DE REFÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para a aquisição de Sensores de Monitoramento Contínuo de Glicose (sistema de monitoramento flash), visando atender aos pacientes com Diabetes Mellitus assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer monitoramento glicêmico preciso e minimamente invasivo para pacientes (geralmente DM Tipo 1 ou crianças) que apresentam instabilidade glicêmica severa. O sistema reduz a necessidade de múltiplas picadas diárias no dedo, melhora a adesão ao tratamento e previne complicações agudas, como a hipoglicemia severa, e complicações crônicas, resultando na redução de custos hospitalares futuros para o município.

**2.2.** Complementarmente, observa-se que determinados pacientes possuem condições clínicas específicas que dificultam ou até inviabilizam o uso frequente da punção digital (glicemia capilar). Entre esses casos, destacam-se pacientes com deficiência visual, que encontram barreiras na execução autônoma da coleta e leitura tradicional, e pacientes com neuropatias ou sensibilidade cutânea extrema, onde a tecnologia de monitoramento intermitente no líquido intersticial garante a continuidade do cuidado sem os prejuízos causados pelas múltiplas perfurações diárias.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** dos itens:

**a)** Item 1 Sensor de medição de glicemia

- Tecnologia: Monitoramento intermitente de glicose no líquido



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

intersticial.

- Funcionalidades: Deve possuir alarmes de glicose personalizáveis e opcionais (alto, baixo e perda de sinal) via Bluetooth.
- Durabilidade: Cada sensor deve permitir o uso contínuo por até 14 dias.
- Resistência: Deve ser resistente à água (ex: imersão a 1 metro por até 30 minutos).
- Memória: O sensor deve armazenar automaticamente os dados de glicose a cada 15 minutos.
- Calibração: Deve ser dispensada a calibração manual pelo usuário através de punção capilar.

**b) Item 02 Aparelho leitor**

- Compatibilidade: Deve ser plenamente compatível com os sensores descritos no Item 01.
- Display: Tela colorida, sensível ao toque e com retroiluminação para leitura noturna.
- Armazenamento: Capacidade de armazenar dados de, no mínimo, 90 dias de histórico de glicose.
- Gráficos: Deve fornecer relatórios visuais no próprio aparelho (Tendência de Glicose, Tempo no Alvo, Perfil Ambulatorial de Glicose - AGP).
- Alimentação: Bateria recarregável via cabo USB.

**4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos contados, a partir da solicitação por Ordem de Fornecimento em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Vereador Gabriel Francisco, 370, Centro, Santa Cruz da Conceição, CEP: 13.625-023, Farmácia Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2** No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações nº 14.133/2021;

**4.3** Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: [pmsccfarmacia@gmail.com](mailto:pmsccfarmacia@gmail.com) com cópia para o email [saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) no prazo de até 72 horas.

## **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E ENTREGA**

**5.1** Os sensores devem ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 10 meses a contar da data de entrega

**5.2** Devem estar em embalagem originais, lacradas, contendo manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para o primeiro uso (aplicador de sensor e cabo de carregamento).

**5.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.

**5.4** Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

**5.5** É obrigatória a apresentação de comprovante de registro vigente do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária brasileira.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Substituir, sem ônus para o contratante, qualquer sensor que apresente defeito de fabricação ou falha de leitura prematura (antes dos 14 dias previstos).



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2** Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação, realizando a troca do produto (especialmente sensores que apresentem falha de leitura ou descolamento prematuro) em até 48 horas após a notificação.

**6.3** Arcar com todos os custos de frete, carga e descarga no local de destino.

**6.4** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1** O horário de recebimento será das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**7.2** Os produtos devem ser entregues à Farmácia Municipal, localizada à Rua Vereador Gabriel Francisco, 370, Centro, Santa Cruz da Conceição, CEP: 13.625-023.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

**8.2** A nota fiscal deverá ser enviada impreterivelmente para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) com cópia para o email [saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:saude@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

## **9. FORMA DE JULGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL. A adoção deste critério justifica-se pela natureza indissociável dos itens, uma vez que o sistema de monitoramento flash exige que o Item 02 (Aparelho Leitor) apresente compatibilidade tecnológica plena e absoluta com o Item 01 (Sensor de Medição).

**9.2.** A aquisição conjunta (global) visa mitigar o risco de incompatibilidade técnica, garantindo que os alarmes de glicose via Bluetooth, a memória de armazenamento e a geração de relatórios visuais e gráficos de tendência (AGP) funcionem de maneira integrada e sem falhas de comunicação entre os dispositivos.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar as penalidades de advertência, multa moratória e impedimento de licitar, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Juliana Tessari Rodrigues, enquanto a fiscalização técnica caberá à farmacêutica responsável, Sra. Fernanda Maria Albuquerque dos Santos.

**11.2** Compete à Gestora o acompanhamento administrativo e a decisão sobre questões que envolvam a execução financeira e o cumprimento de prazos globais da aquisição.

**11.3** Compete à fiscal, no exercício de suas atribuições técnicas na farmácia municipal:

**a)** Verificar se os sensores e leitores entregues possuem a tecnologia de monitoramento flash, alarmes via Bluetooth e os relatórios de perfil ambulatorial exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b)** Inspeccionar rigorosamente se os sensores possuem validade mínima de 10 meses no ato da entrega.
- c)** Realizar o ateste da nota fiscal após confirmar que o material está em embalagem original, lacrada e com manuais em português.
- d)** Notificar a contratada para a substituição imediata de sensores que apresentem falha de leitura ou descolamento antes dos 14 dias de uso previsto.

**11.4** O recebimento definitivo pela fiscalização ocorrerá no endereço da Farmácia Municipal (Rua Vereador Gabriel Francisco, 370), respeitando estritamente o horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Conceição, 29 de abril de 2026.

JULIANA TESSARI RODRIGUES  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**